

Ficha de Protocolo

Resumo do Protocolo

Entidade: **AudiçãoActiva**

Local: **Rede Nacional**

Serviços/Produtos: **Serviços na área da Saúde Auditiva**

Benefícios e Vantagens:

- **Pagamento a pp: Desconto de 20% quando adquirido 1 aparelho auditivo e 50% no 2º aparelho.**
- **Pagamento a prestações: Máximo de 24 prestações: desconto de 10% quando adquirido 1 aparelho auditivo e 50% no 2º aparelho.**
- **Avaliação gratuita, assistência gratuita, de acordo com o ponto 6 do protocolo.**

Aplicável a: **Sócios/as e familiares diretos**

Em vigor desde: **18 de Abril de 2022**

Contactos da Entidade

Morada: **Estrada Senhora da Saúde, nº 41 A**

C. Postal: **8005-147**

Localidade: **Faro**


Telefone: **220930008 (Norte) 211337001 (Centro) 289146500 (Sul)**



E-mail:

Site: <https://www.AudicaoActiva.pt>

Nota: Para informação detalhada dos termos e condições deste protocolo queira, por favor, consultar a documentação em anexo. **Para o esclarecimento de eventuais questões queira, por favor, consultar directamente a Entidade Protocolada.**





 <p>Associação de Oficiais das Forças Armadas</p>	<p>PROTOCOLO INSTITUCIONAL</p>	 <p>Audição Activa o seu aparelho auditivo</p>
--	---------------------------------------	--

Entre :

Primeiro : BELAUDIÇÃO Lda., com Sede em Estrada Senhora da Saúde, 41 A, 8005-147 Faro, com o NIF 510 916 112, adiante designada por Primeira Outorgante;

Segundo : Associação de Oficiais das Forças Armadas com sede na Av. Bulhão Pato, nº 7, 1º andar, 2825-846 Trafaria, contribuinte fiscal nº 503444626, adiante designada por AOFA

É celebrado o presente protocolo nos termos e cláusulas seguintes:

1º
(Objecto)

O presente protocolo destina-se à prestação de serviços e venda de aparelhos auditivos.

2º
(Beneficiários)

Os beneficiários do presente protocolo são os Oficiais das Forças Armadas Portuguesas, dos Ramos da Marinha, Exército e Força Aérea, inscritos como Associados da AOFA bem como os respetivos familiares diretos.

3º
(Identificação)

Para usufruir dos benefícios do presente protocolo deverão os beneficiários apresentar um documento identificativo da AOFA (Cartão de Sócio), podendo a Primeira Outorgante, se assim o entender, solicitar qualquer outro documento de identificação, com fotografia, de forma a melhor proceder à respectiva identificação.

4º
(Deveres da AOFA)

A AOFA compromete-se a divulgar junto dos seus Associados, através do recurso a diversos meios ao seu alcance e a publicar o referido acordo no seu site, com um link que direcione para a página web do PRIMEIRO OUTORGANTE, informando-os designadamente dos produtos e serviços englobados no protocolo bem como das respectivas condições, vantagens e descontos estabelecidos.

5º

(Deveres da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a cumprir as condições, vantagens e descontos estabelecidos no presente protocolo perante os Beneficiários e, na medida do possível, publicitar em espaços próprios (exemplo, sítio da internet) o protocolo estabelecido com a AOFA.

6º

(Benefícios)

A Primeira Outorgante concederá aos Beneficiários deste protocolo os seguintes benefícios:

- Pagamento a PP: desconto de 20% quando adquirido 1 aparelho auditivo e 50 % no 2º aparelho auditivo;
- Pagamento a prestações: Máximo de 24 prestações: desconto de 10% quando adquirido 1 aparelho auditivo e 50 % no 2º aparelho auditivo;
- Avaliação gratuita do aparelho auditivo;
- Assistência gratuita e vitalícia ao aparelho auditivo. (Quando adquirido na AudiçãoActiva)

7º

(Boa Fé)

1. A AOFA autoriza o PRIMEIRO OUTORGANTE, assim como o PRIMEIRO OUTORGANTE autoriza o AOFA, a usar as respetivas marcas e quaisquer símbolos distintivos das mesmas, com a finalidade exclusiva de identificação e publicidade, junto do cliente, dos produtos e serviços no âmbito do presente Acordo.

2. As Partes utilizarão as denominações, marcas e símbolos referidos no número anterior de boa-fé e sempre de acordo com o estipulado neste Acordo e nas instruções de utilização dos mesmos eventualmente transmitidas por escrito.

8º

(Vigência do Protocolo)

Este Protocolo terá uma vigência de um ano, contado a partir da data da respectiva assinatura, sendo renovado automaticamente por igual período, podendo ser denunciado por escrito e por qualquer das partes, em qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Trafaria, **18 de Abril de 2022**

A 1ª Outorgante



A AOFA

